Vale de Cambra
Câmara Municipal
Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

Presente na reunião CM
de 21 / 03 / 2023
Acta n.º 42 Ponto n.º 7
O Funcionário,

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2022

O Estatuto do Direito de Oposição encontra-se consagrado pela Lei 24/98, de 26 de Maio, pretendendo assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos da Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, os órgãos executivos das autarquias devem elaborar até ao final do mês de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do preceituado na referida lei. O cumprimento desta norma é feito de forma conjugada com a norma constante da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, nos termos da qual compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo da autarquia, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, tendo esta competência sido delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 20 de outubro de 2021.

Titulares do direito de oposição:

São titulares do direito de oposição nas Autarquias Locais, os partidos representados nos órgãos deliberativos que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São ainda titulares do direito de oposição os partidos que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade imediata pelo exercício de funções executivas.

Nessa medida, são titulares do direito de oposição no Município de Vale de Cambra os seguintes partidos:

- Partido Social Democrata (PSD);
- Partido Socialista (PS)

Câmara Municipal de Vale de Cambra
Av. Camilo Tavares de Matos
3731-901 Vale de Cambra
Tel: 256 420 510 | Fax: 256 420 519
E-mail: geral@cm-valedecambra.pt
www.cm-valedecambra.pt
Nº verde: 800 085 555
Contribuinte nº 506 735 524

Direito à informação:

São enviadas às Comissões Políticas do PSD e PS as atas das reuniões do órgão executivo.

Do mesmo modo foram prestadas todas as informações solicitadas pelos titulares do direito de oposição.

Direito de Consulta Prévia:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade, pelo que através dos ofícios n.ºs 8896/GAV e 8897/GAV, de 21 de outubro de 2022, foram convidados os Senhores Presidentes das Comissões Políticas Concelhias do PSD e PS, respetivamente, para participar em reunião de trabalho agendada para 26 de outubro, pelas 14h30m e 14:00h, respetivamente.

Direito de Participação:

Os titulares do direito de oposição foram convidados a participar nos atos ou atividades oficiais que pela sua natureza o justificaram.

Direito de Depor

Nada a assinalar, uma vez que não ocorreram circunstâncias que o justificassem.

Conclusão:

Remeta-se aos titulares do direito de oposição para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei 24/98, após o que se deverá fazer a sua publicação no site da Câmara Municipal.

Remeta-se à Câmara Municipal para conhecimento.

Vale de Cambra, 30 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva